DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022 - Edição nº 1013

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022: "Prestação de serviços com hospedagem e alimentação para pessoas com tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador – Ba, através da Sec. Saúde."

- ERRATA DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02CH/2022.

- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25D/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C5AF85516A-D23F546EC5-D8F6FC82BD-05236EC747

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a na prestação de serviços com hospedagem e alimentação para pessoas com tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador – Ba, através da Sec. Saúde. As propostas serão acolhidas com início no dia 25/07/2022 às 08:30 horas, até ás 08:30 horas do dia 03/08/2022. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertas às 09:00 horas do dia 03/08/2022. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.licitacoes-e.com.br. Em Ipupiara – Bahia, 21 de julho de 2022. Iara Novais Santos - Pregoeira

STADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
raça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
ıscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ERRATA DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02CH/2022

A Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO a **PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02CH/2022**, publicado no dia 19 de junho de 2022, na edição 1010, conforme nº de autenticação CA9EE9FA6D-6E97FA8982-DB97E8AB3D-E9E7FC67BC, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Alface, folhas,** limpas, viçosas (sem folhas murchas, amareladas, danificadas, sem marcas de praga), cores brilhantes	Maço	50 maços	3,00	150,00
2	**Cenoura,** raiz sem manchas verdes, raiz íntegra sem partes quebradas.	Kg	288 kg	5,00	1.440,00
3	**Coentro**, de primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1unidade de 300g	225 unidades	3,00	675,00
4	**Farinha de mandioca** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	180 Kg	5,00	900,00
5	**Farinha de Tapioca** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	180Kg	9,00	5.400,00
6	**Feijão Fradinho** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	288Kg	8,00	2.304,00
7	**Banana Prata** fruto com 60% 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e sujidades, de colheita recente.	Dúzia	4.550 dúzias	5,00	22.750,00
Total					**32.215,00**

STADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
raça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
scrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Gêneros Alimentícios a serem entregues nas segundas-feiras 7:30 na central de distribuição de merenda.	**Período**	**Dias dos meses**
Alface- 2,5 molhos por entrega, perfazendo o total de 50 molhos em 20 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Cenoura – 28,8 Kg por entrega, perfazendo o total de 288 kg em 10 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12,
Coentro- 22,5 molhos por entrega, perfazendo o total de 225 molhos em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Farinha de mandioca- 36 kg por entrega, perfazendo um total de 180 kg em 05 entregas.	**Mensalmente**	01/08, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11.
Farinha de Tapioca- 18 kg por entrega, perfazendo um total de 180 kg em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	02/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Feijão fradinho- 48 kg por entrega, perfazendo um total de 288 kg em 06 entregas.	**Mensalmente**	28/06, 01/08, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11.
Banana prata- 227,5 dúzias, perfazendo um total de 4.550 dúzias em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM ESQUECER DO POVO!

STADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
raça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
scrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Alface, folhas,** limpas, viçosas (sem folhas murchas, amareladas, danificadas, sem marcas de praga), cores brilhantes	Maço	50 maços	3,00	150,00
2	**Cenoura,** raiz sem manchas verdes, raiz íntegra sem partes quebradas.	Kg	288 kg	5,00	1.440,00
3	**Coentro**, de primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	1unidade de 300g	225 unidades	3,00	675,00
4	**Farinha de mandioca** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	180 Kg	5,00	900,00
5	**Farinha de Tapioca** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	600Kg	9,00	5.400,00
6	**Feijão Fradinho** de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	Kg	288Kg	8,00	2.304,00
7	**Banana Prata** fruto com 60% 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e sujidades, de colheita recente.	Dúzia	4.550 dúzias	5,00	22.750,00
Total					**32.215,00**

Gêneros Alimentícios a serem entregues nas segundas-feiras 7:30 na central de distribuição de merenda.	**Período**	**Dias dos meses**
Alface- 2,5 molhos por entrega, perfazendo o total de 50 molhos em 20 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11,

STADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
raça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
scrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

		06/12.
Cenoura – 28,8 Kg por entrega, perfazendo o total de 288 kg em 10 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12,
Coentro- 22,5 molhos por entrega, perfazendo o total de 225 molhos em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	01/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Farinha de mandioca- 36 kg por entrega, perfazendo um total de 180 kg em 05 entregas.	**Mensalmente**	01/08, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11.
Farinha de Tapioca- 60 kg por entrega, perfazendo um total de 600 kg em 10 entregas.	**Quinzenalmente**	02/08, 16/08, 30/08, 13/09, 27/09, 11/10, 25/10, 08/11, 22/11, 06/12.
Feijão fradinho- 48 kg por entrega, perfazendo um total de 288 kg em 06 entregas.	**Mensalmente**	28/06, 01/08, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11.
Banana prata- 227,5 dúzias, perfazendo um total de 4.550 dúzias em 20 entregas.	**Semanalmente**	25/07, 01/08,08/08 15/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10, 07/11, 14/11, 21/11, 28/11, 06/12.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do https://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

Ipupiara - Bahia, 18 de julho de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 25D/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	25D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na preparação e fornecimento de lanches para os Agentes da Guarda Municipal e eventos institucionais deste município de Ipupiara, estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob Nº 20.634.860/0001-94, sediada na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal – Sra. Arlete Alves de Souza Santos, maior, brasileira, inscrita na RG nº 24.934.173-6 expedito por SSP/SP e no CPF: 147.343.248-08, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Ipupiara - Ba, em 18 de julho de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	25D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na preparação e fornecimento de lanches para os Agentes da Guarda Municipal e eventos institucionais deste município de Ipupiara, estado da Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob Nº 20.634.860/0001-94, sediada na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal – Sra. Arlete Alves de Souza Santos, maior, brasileira, inscrita na RG nº 24.934.173-6 expedito por SSP/SP e no CPF: 147.343.248-08, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 18 de julho de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	25D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na preparação e fornecimento de lanches para os Agentes da Guarda Municipal e eventos institucionais deste município de Ipupiara, estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob Nº 20.634.860/0001-94, sediada na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal – Sra. Arlete Alves de Souza Santos, maior, brasileira, inscrita na RG nº 24.934.173-6 expedito por SSP/SP e no CPF: 147.343.248-08, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor Global: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), pagáveis e amortizáveis após os trabalhos realizados e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 20 de julho de 2022.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 188/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob Nº 20.634.860/0001-94, sediada na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia e sua Representante Legal a Sra. Arlete Alves de Souza Santos, maior, brasileira, inscrita na RG nº 24.934.173-6 expedito por SSP/SP e no CPF: 147.343.248-08, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 25D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 25D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em parcela única, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 25D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 22 de julho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 25D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: Secretaria de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 0119.019;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085: 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios:
Fonte: 0102.002
Unidade Gestora: 02800- Sec. De Desenvolvimento Social;
Ação: 08.241.0005 - 2046 – CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Ação: 08.241.0005 - 2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Fonte: 0100.000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.
6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **188/2022,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 25D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS
CNPJ sob Nº 20.634.860/0001-94
Sr. Arlete Alves de Souza Santos

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 188/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	25D/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa: **ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob Nº 20.634.860/0001-94, sediada na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal – Sra. Arlete Alves de Souza Santos, maior, brasileira, inscrita na RG nº 24.934.173-6 expedito por SSP/SP e no CPF: 147.343.248-08, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor do contrato: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 22/07/2022

Validade: 31/12/2022